

ANEXO 2 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – Salvo menção em contrário, devidamente explicitada nos critérios específicos de medição, todos os preços unitários incluem em sua composição os custos relativos a:

a) **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

Fornecimento, testes e inspeção, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda dos materiais de construção.

b) **MÃO-DE-OBRA**

Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e coletiva.

c) **VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade necessários à execução dos serviços, inclusive veículos para transporte de pessoal.

d) **FERRAMENTAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS**

Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade e necessários à execução dos serviços.

e) **MATERIAIS DE CONSUMO**

Combustível, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral.

f) **ENERGIA ELÉTRICA**

Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para os canteiros como para a execução dos serviços.

g) **SEGURANÇA E VIGILÂNCIA**

Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância dos serviços.

h) **DESPESAS INDIRETAS E LUCRO**

Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários: tributos, taxas, tarifas, emolumentos, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações: serviços em geral e de apoio técnico e topográfico; encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica trabalhista e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados direta ou indiretamente pela execução dos serviços e serviços; testes e ensaios indicados nas normas e especificações contidas neste Edital; seguros contra risco de acidentes de trabalho e seguro de responsabilidade civil contra terceiros, de valor condizente com as condições e peculiaridades dos serviços a serem executadas; demais despesas indiretas, inclusive lucro.

- 1.2 – Somente serão medidos os serviços e fornecimentos quando previstos em Contrato, no Projeto ou expressamente autorizados pela DESO e, ainda, desde que executados mediante e de acordo com a competente Ordem de Serviço e o estabelecido nas especificações técnicas, e relativos a serviços totalmente concluídos. A execução dos serviços deverá ser fotografada em meio magnético e anexada às medições mensais.
- 1.3 – Os materiais substituídos deverão ser devolvidos à DESO por escrito, através de formulário próprio.
- 1.4 – Todo e qualquer serviço, fornecimento de material ou equipamento extracontratual deverá ter seu preço previamente aprovado pela CONTRATANTE, antes da execução ou aquisição dos mesmos.
- 1.5 – A avaliação qualitativa dos serviços e/ou fornecimento para composição dos preços unitários e global é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá assumir quaisquer omissões, erros ou enganos praticados na elaboração da proposta.

2– PAGAMENTOS

O pagamento será feito através de medições mensais dos serviços executados, com emissão de notas fiscais/faturas e boletins de medição atestados pela FISCALIZAÇÃO, tendo a DESO até 30 (trinta) dias após a emissão destes para efetuar o pagamento.